



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santo Augusto

Câmara de Vereadores



LEI MUNICIPAL Nº. 3.598, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Concede aumento real aos servidores da
Câmara Municipal de Vereadores.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica concedido aumento real aos servidores da Câmara de Vereadores, a contar de 1º de janeiro de 2026, no índice de 1,74% (um inteiro e setenta e quatro centésimos por cento).

Art. 2º Com a revisão geral e anual concedida pelo Executivo Municipal e o aumento real autorizada pelo art. 1º desta Lei, o Padrão-Base de Referência de que dispõe o § 2º, art. 6º da Lei Municipal nº 2.536, de 10.06.2014, passa a ser de R\$ 528,85 (quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Poder Legislativo constantes do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a contar de 1º de janeiro de 2026.

Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, 30 de março de 2026.

Ver. Mauricio Duarte da Silva
Vice-Presidente

Elenice Alebrandt
Vera. Elenice Alebrandt
Secretária

	Câmara Municipal de Vereadores Santo Augusto / RS PUBLICAÇÃO
AFIXADO em: 31/03/26 11	
RETIRADO em: / /	

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

Rua Julio Pereira dos Santos, nº. 465, Fone/Fax: 55 3113-0028 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br